

EMENDA ADITIVA N° , AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 47, DE 2022

**Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Itaúna-MG**

Acrescente-se ao Projeto de Resolução nº 47, de 2022, um artigo onde melhorar, com a seguinte redação:

“Art. X O artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. Encerrada a participação popular da Tribuna da Casa, ou não havendo inscrito, o Secretário anunciará as Comunicações Parlamentares Iniciais, com a média de duração de 85 (oitenta e cinco) minutos, sendo 5 (cinco) minutos destinados a cada Vereador, que poderão fazer inscrição prévia na Unidade Legislativa ou ao início do expediente.

Parágrafo único. O tempo destinado a cada vereador no caput deste artigo, será em dobro, para o vereador que apresente deficiência que comprometa a sua comunicação”.

JUSTIFICATIVA

Conforme o que estabelece o artigo 93 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente emenda aditiva ao Projeto de Resolução nº 47, de 2022, visa promover a melhor adequação e interpretação da norma, bem como a modernização dos trâmites legislativos.

Câmara Municipal de Itaúna, 08 de novembro de 2022.

Gleison Fernandes de Faria

Vereador